

PROVIMENTO Nº 072/2011

Acrescenta o art. 3º-A ao provimento 047/2009-CG/RN – que disciplina o cadastramento de dados pertinentes a escrituras públicas decorrentes de inventários, partilha, separação e divórcio consensual, por via administrativa, e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e face ao disposto no art. 35, inciso XVI do Regimento Interno do TJ/RN,

CONSIDERANDO a modificação ocorrida na Resolução 035/07/CNJ, pela Resolução 120/2010/CNJ, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07, pelos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que tal medida adequará o Provimento 047/2009-CGJ/RN, a nova redação dada as citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a presente determinação contribuirá na melhoria da prestação dos serviços extrajudiciais relacionados a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 3º-A ao Provimento 047/2009-CGJ/RN, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Os cônjuges separados judicialmente, podem, mediante escritura pública, converter a separação judicial ou extrajudicial em divórcio, mantendo as mesmas condições ou alterando-as. Nesse caso, é dispensável a apresentação de certidão atualizada do processo judicial, bastando a certidão da averbação da separação no assento do casamento.”

Art. 2º. A efetivação dessa providência ocorrerá a partir da entrada em vigor deste Provimento.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de junho de 2011.

Desembargador CLÁUDIO SANTOS  
Corregedor Geral da Justiça